

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

Institui o dia 29 de outubro como o Dia Nacional do Hematologista e Hemoterapeuta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta, a ser celebrado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção, proteção e a recuperação da saúde são missões a serem cumpridas pelo Estado brasileiro por meio de políticas sociais e econômicas que tenham o objetivo de reduzir o risco das doenças e agravos, além de promover o acesso universal e isonômico às ações e serviços de saúde, que são definidos como de relevância pública. Todas essas premissas estão fixadas nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal. O direito à saúde encontra fortes laços no princípio da dignidade humana e no direito à vida, sendo todos indissociáveis.

Considero relevante destacar, inicialmente, esses pilares para demonstrar a importância de todos os profissionais que atuam na garantia e aprimoramento do direito à saúde, algo que deveria ser sempre lembrado. Esse é o caso dos hematologistas e hemoterapeutas brasileiros, profissionais que atuam no diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças relacionadas às células sanguíneas e a outros compostos do sangue, como os fatores da coagulação. São também atores essenciais em toda a cadeia que envolve a coleta e doação de sangue, dos seus componentes e dos hemoderivados, contribuindo para garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos e



* c d 2 3 2 2 5 2 3 0 9 0 0 LexEdit

produtos a eles relacionados, em especial para suas aplicações terapêuticas, ponto de maior atenção social.

Saliente-se que muitas doenças que envolvem os componentes do sangue, que há poucos anos atrás apresentavam alta taxa de mortalidade, hoje são curáveis graças à dedicação de hematologistas e hemoterapeutas que têm se dedicado incansavelmente na luta contra esses agravos. Muitos tipos de leucemias, que antigamente eram quase uma sentença de morte para quem recebia seu diagnóstico, hoje são plenamente tratáveis, com bons prognósticos para o futuro dos pacientes. Certamente que muitos dos avanços obtidos devem ser creditados aos referidos profissionais, que atuam em muitas frentes, o que inclui a área de pesquisa, desenvolvimento e inovação científica.

Nesse contexto, a definição de uma data nacional para reconhecimento do valor dos hematologistas e hemoterapeutas na proteção da vida e da saúde humana, apesar de ser uma providência tão singela, deve ser vista como uma forma de agradecimento pelas contribuições feitas ao ser humano, uma forma justa de homenagear tão valorosos profissionais e um incentivo para que todos continuem na luta para a melhoria da saúde da população.

Nesse sentido, importante registrar a iniciativa do Deputado Baleia Rossi, que chegou a apresentar um PL com esse objetivo, mas que lhe foi devolvido pela Mesa da Câmara dos Deputados em razão de não terem sido observadas as exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Essa lei determina a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, para fundamentar a definição do critério de alta significação da data sugerida.

Em observância aos ditames previstos nessa lei, no dia 19 de abril de 2023, a Comissão de Defesa do Consumidor promoveu audiência pública para debater a fixação do Dia do Hematologista e Hemoterapeuta. Na ocasião foi inclusive apontado o porquê do dia 29 de outubro, data em que houve a fusão da Sociedade Brasileira de Hematologia e do Colégio Brasileiro de Hematologia no ano de 2008, dando origem à Associação Brasileira de



Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular – ABHH, que passou a congregar a grande maioria dos hematologistas brasileiros. Diante desse marco para a categoria, a sugestão é que essa data seja a eleita para a celebração do Dia Nacional do Hematologista e Hemoterapeuta, algo bastante representativo, na forma sugerida na presente proposição.

Ante todo o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

